

NORMA DE PROCEDIMENTO – PMES Nº 001

Tema:	APLICAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD		
Emitente:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESÍRITO SANTO – PMES		
Sistema:	-		Código: PMES
Versão:	01	Aprovação: BGPM nº 010	Vigência: 08.03.19

1. OBJETIVO

Descrever o processo de Aplicação do PROERD

2. ABRANGÊNCIA

Unidades e Subunidades Operacionais da PMES

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394, de 20 de dezembro de 1996
- 3.2 Processo INPI nº821501631 - Prorroga o registro da marca Proerd ao DARE América e Processo INPI nº821501623 - Autoriza cópia reprográfica simples às Polícias Militares, de 31 de dezembro de 2002 a 31 de dezembro de 2022
- 3.3 Portaria nº 346-R, de 16 de abril de 2003
- 3.4 Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006
- 3.5 Diretriz para a produção de serviços de segurança pública nº 3.01.04/2010 – CG - Polícia Militar de Minas Gerais, 28 de junho de 2016
- 3.6 Decreto nº 4.370-R de 01 de março de 2017

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Diretoria de Direitos Humanos e Polícia Comunitária (DDHPC)**

Órgão de direção setorial que promove, através do planejamento, direção, organização e controle, a doutrina, a filosofia e a prática do sistema comunitário-interativo, dos direitos humanos e de ações sociais da corporação, bem como garante a eficácia das políticas do Comando Geral no âmbito institucional.

4.2 **Coordenação Estadual (CE)**

Órgão de Assessoramento ao Diretor DDHPC da PMES, cujas atribuições são planejar, coordenar, supervisionar, controlar e fiscalizar as atividades do PROERD em âmbito estadual; estabelecer em conjunto com as demais Coordenadorias Setoriais o calendário de eventos; elaborar planejamento semestral; elaborar relatório semestral; elaborar diretriz para capacitação de recursos; coordenar a

alimentação do banco de dados e difundir dados de interesse das Unidades envolvidas.

4.3 Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD)

Efetiva ferramenta de polícia de proximidade, que consiste em um esforço cooperativo entre polícias militares, famílias e comunidade escolar e se destina a evitar que crianças e adolescentes em fase escolar iniciem o uso abusivo das diversas drogas existentes em nosso meio, despertando-lhes a consciência para este problema e também para a questão da violência.

4.4 Organização Militar Estadual (OME)

Denominação genérica dada ao corpo de tropa, repartição, estabelecimento ou a qualquer outra unidade administrativa ou operacional da Polícia Militar do Espírito Santo.

4.5 Coordenação Setorial (CS)

Com atuação na circunscrição da OME na qual se encontra inserida, possui as mesmas atribuições que a Coordenação Estadual (CE).

4.6 Unidade Operacional

Batalhões, Regimentos e Companhias Independentes.

4.7 Subunidade Operacional

Fração de Batalhão, de Regimento e de Companhia Independente

4.8 Unidade e Subunidade de Apoio

Unidade ou Subunidade Operacional que poderá ceder instrutor do Proerd a Unidade solicitada para aplicação do PROERD

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

Estado Maior Geral, Diretoria de Direitos Humanos e Polícia Comunitária, Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa, Diretoria de Apoio Logístico, Diretoria de Finanças, Diretoria de Administração de Frota, Unidades e Subunidades Operacionais.

6. PROCEDIMENTOS

T01 – Receber solicitação da escola para aplicação do PROERD/Ofertar a aplicação do PROERD

O início do processo pode ocorrer, tanto por iniciativa da Escola, quanto por iniciativa da Unidade ou Subunidade com responsabilidade territorial na área da Escola.

T02 – Verificar disponibilidade de instrutor

T03 – Solicitar instrutor à Coordenação Estadual

Caso não haja instrutor disponível na Unidade ou Subunidade Operacional, a Coordenação Setorial encaminhará solicitação à Coordenação Estadual na DDHPC.

T04 – Receber solicitação de instrutor

T05 – Disponibilizar instrutor ao solicitante

T06 – Solicitar instrutor à Unidade ou Subunidade mais próxima

Caso não haja instrutor disponível na Coordenação Estadual, será encaminhado o pedido de instrutor à Unidade ou Subunidade Operacional mais próxima da OME solicitante.

T07 – Receber solicitação

T08 – Informar indisponibilidade à Coordenação Estadual

Caso todos os instrutores estejam empenhados na ministração de aulas ou a OME não possua instrutor habilitado.

T09 – Aguardar disponibilidade de instrutor

O tempo de espera pelo instrutor foi definido de acordo com a duração do ciclo de aplicação do Programa, que é semestral.

T10 – Disponibilizar instrutor à Unidade ou Subunidade solicitante

Instrutor disponibilizado pela Coordenação Estadual

T11 – Disponibilizar instrutor à Unidade ou Subunidade solicitante

Instrutor disponibilizado pela OME próxima

T12 – Receber instrutor

T13 – Encaminhar instrutor à Escola

A Escola apresentará a demanda de alunos e séries a serem atendidas, bem como informará os horários disponíveis para ministração das aulas. Nessa oportunidade também será celebrado o Protocolo de Intenções (Anexo I) entre a PMES e a Escola.

T14 – Realizar reunião de planejamento das aulas por semana

T15 – Solicitar material à Coordenação Estadual

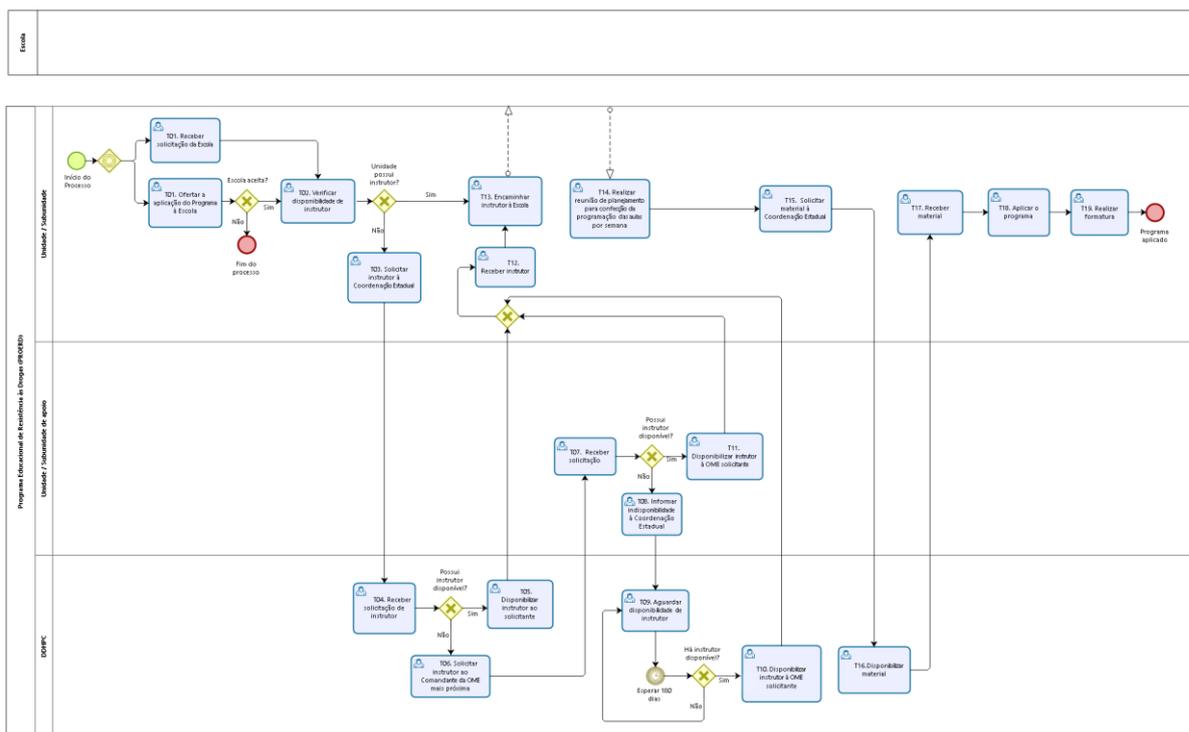
De posse do número de alunos a serem atendidos, o instrutor solicitará à Coordenação Estadual o livro do estudante e a camiseta que serão fornecidos aos alunos.

T16 – Disponibilizar material

T17 – Receber material

T18 – Aplicar o Programa

T19 – Realizar formatura



7. ANEXOS

Anexo I – Protocolo de intenções

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maj QOC Luciana L. Carrijo Ferrari Membro da Unidade de Controle Interno	Elaborado em 28/02/2019
Maj QOC Marcia Sizenando S. Andrade Membro da Unidade de Controle Interno	
Cap QOC Valc Angelo Rufino Chefe de Seção da DDHPC	
APROVAÇÃO	
Cel QOC Moacir L.V. Barreto Mendonça Comandante Geral	Aprovado em 28/02/2019
Cel QOC José Augusto P. de Almeida Chefe do EMG	
Cel QOC Arilson Marcelo Martinelli Diretor da DDHPC	
Ten Cel QOC Danilo Barcellos do R. Jr Controlador	

POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS

ANEXO I

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram a Polícia Militar do Espírito Santo **e a** _____, **para a cooperação técnica e logística, visando a** **implantação do** Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD).

Considerando:

A responsabilidade Constitucional do Estado e de toda sociedade, de prevenir o uso e o abuso de drogas entre seus escolares, através do desenvolvimento de programas de prevenção nos estabelecimentos de ensino.

O PROERD consiste na ação estratégica entre a Polícia Militar, a escola e a família, unindo esforços e a atuação num modelo de prevenção primária, para que o Programa obtenha êxito nas escolas.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, a Direção da _____, representada por _____, Diretor (a) Escolar, e o _____,

Coordenador Estadual do Programa Educacional de Resistência às Drogas, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, nos moldes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto

O presente protocolo tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de desenvolver um sistema de parceria com vistas à aplicação do PROERD nas escolas.

Cláusula Segunda - Das áreas de atuação

As áreas abrangidas por este protocolo serão para dar provimento de recursos humanos e materiais ao programa, vislumbrando o seguinte:

- I - Aplicação efetiva do Programa pelo Policial Militar;**
- II - Materiais didáticos e de apoio necessários;**
- III - Integração com a comunidade escolar no contexto de uma cultura de paz.**

Cláusula Terceira - Da execução

I - Recursos humanos:

a) A Polícia Militar disponibilizará o Instrutor-PROERD, que desenvolverá as lições do Programa, apresentando o cronograma de aulas previamente para a análise da direção da escola, e sendo aprovado, será respeitado por ambas as partes.

b) A escola interessada deverá manter o professor em sala de aula para auxiliar o Instrutor PROERD, uma vez que após o término do Programa, o professor deverá dar continuidade ao assunto.

II - Material didático e de apoio:

a) Quanto ao fornecimento do material didático a ser utilizado em sala de aula, não restará obrigatoriedade à escola no fornecimento, a menos que tal medida seja condição única para a aplicação do Programa por insuficiência de meios;

b) Para a realização da formatura, cabe a escola a preparação do local, decoração se for o caso, preenchimento dos certificados, preparação de lanches e organização das apresentações culturais dos alunos;

c) Caso a formatura aconteça em local fora do ambiente escolar, o transporte dos alunos para o local da solenidade, será de responsabilidade da escola.

Cláusula Quarta - Da vigência

O Presente protocolo terá duração de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado automaticamente até o limite de igual período se não houver manifestação em contrário por um dos partícipes.

Cláusula Quinta - Da alteração

O Presente protocolo poderá ser alterado, mediante termos específicos, tendo em vista a necessidade e o interesse dos partícipes, observado o princípio da bilateralidade.

Cláusula Sexta - Dos casos omissos

I - Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso dos partícipes, em termo aditivo.

II - Por estarem de acordo firmam o presente protocolo de intenções em 03 (três) vias de igual teor, uma cópia para cada partícipe.

Vitória / ES, ____ de _____ de ____.

Coordenador Estadual do PROERD

Diretor (a) Escolar

INSTRUTOR PROERD